



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

Processo Administrativo nº 01/2018.

Objeto: Aquisição de materiais/objetos esportivos (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Conforme Requisição.

Data e horário para a entrega de envelopes: 18 de janeiro de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 18 de janeiro de 2018, às 09h05min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita do município de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às **09h05mins do dia 18 de janeiro de 2018**, no Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira, situado na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais/objetos esportivos (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação, estima os gastos com a presente contratação em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será exclusiva a MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI, em atenção ao que determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 09h35min, do dia 18 de janeiro de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro JUSCELINO GAZOLA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores TATIANI APARECIDA CORRÊA, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA, MARCUS FELIPE LIVRARI, AMANDA ORIHASHI SILVESTRE e FERNANDO PLIXO DE OLIVEIRA.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

IV- DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional, no D.O.E., D.O.U, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.
- b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preâmbulo deste edital.
- c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.
- e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais/objetos esportivos (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte, conforme especificações dos serviços constantes do termo de referência, que integra este edital como ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. ¹Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.(nos termos do art. 48 inc. i da lei complementar nº. 123/2006

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº , sediada na Rua , nº , bairro , cidade , estado de , por seu representante legal (nome completo), RG nº , vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(Cópia Autenticada)**.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o 2º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,

²Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR **(devendo ambas as assinaturas serem reconhecidas por tabelião).**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2018

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal
(Firma reconhecida por tabelião)

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador
(Firma reconhecida por tabelião)

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. O credenciamento se dará até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2018.

3.5. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;

5.2.2. Preços dos itens (em algarismos) e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazos de entrega do objeto no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da autorização de fornecimento;

5.2.6. Prazo de suporte e garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que os materiais / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.9. Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

5.2.10. Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irredutíveis;

5.2.11. Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens constantes do termo de referência.

5.5. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,

6.1.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (CND-Municipal).

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários** (CND-Municipal).

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, **no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo o fornecimento de três (03) dos itens de maior relevância constantes da tabela abaixo na quantidade mínima nela estabelecida:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Rede de campo (par) fio 4 seda.	Par	01
08	Bola futsal 32 gomos, costurada, câmara airbily com miolo removível, diâmetro 61-64cm.	Und	17
13	Disco de malha ferro jogo com 4 unidades.	Und	01
14	Troféu futebol 1º lugar 100cm plástico.	Und	01
44	Medalhas latão 60mm.	Und	159
45	Baralho cartão couché.	Und	07

1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos materiais fornecidos.

2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços (Se aplicável).

3) não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

6.1.5.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

6.1.5.3. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6.1.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

_____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____
DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de impedidos (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,
- g). Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento da proposta de preços será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 1,00 (um real)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.14.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.14.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.14.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.17. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.18. O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.19. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.20. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.20.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.21. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.22. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes do subitem 7.20, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.23. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.24. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado globalmente a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.

10.4. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, algum documento perder a validade.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA/ OBRIGAÇÕES/PAAGAMENTO/RECEBIMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega dos materiais, obrigações das partes, pagamentos e de recebimento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. A licitante vencedora convocada para assinatura do Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-lo no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

12.2. Sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à administração, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

12.3. A Licitante Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.3.1. Advertência, nas hipóteses de a prestação dos serviços ser proporcionada em desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

12.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

a). De 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações do Município indicadas no presente instrumento e no Edital, sobre o valor do contrato, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b). De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato e no Edital, não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c). De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Observado que será considerado inexecução total ou parcial, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias da data cuja a entrega deveria ter se efetuado.

12.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.5. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

12.6. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

12.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
- Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Pregão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

14.1.1. Ficha: 601 - 02. Executivo. 02.07.00. Esporte lazer e Turismo. 27.812.0008.1.004. Festival de Esportes. 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

14.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado
01	Rede de campo (par) fio 4 seda.	Par	01	R\$523,33
02	Rede futsal (par) fio 4 seda.	Par	02	R\$220,00
03	Rede futebol society (par) fio 4 seda.	Par	01	R\$350,00
04	Rede futebol de areia (par) fio 4 seda.	Par	01	R\$350,00
05	Rede vôlei fio 4 seda.	Und	02	R\$230,00
06	Rede tênis de mesa nylon.	Und	02	R\$47,00
07	Bola futebol de campo 32 gomos, costurada, câmara airbily com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	30	R\$120,00
08	Bola futsal 32 gomos, costurada, câmara airbily com miolo removível, diâmetro 61-64cm.	Und	34	R\$116,67
09	Bola futebol society 32 gomos, costurada, câmara airbily com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10	R\$126,67
10	Bola Futebol de areia 32 gomos, costurada, câmara airbily com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10	R\$95,47
11	Bola vôlei 18 gomos, pvc, costurada, 67cm.	Und	8	R\$199,67
12	Bola tênis de mesa celuloide.	Und	29	R\$3,43
13	Disco de malha ferro jogo com 4 unidades.	Und	02	R\$246,67
14	Troféu futebol 1º lugar 100cm plástico.	Und	02	R\$423,33
15	Troféu futebol 2º lugar 90cm plástico.	Und	02	R\$323,33
16	Troféu futebol 3º lugar 80 cm plástico.	Und	02	R\$223,33
17	Troféu futebol 4º lugar 70cm plástico.	Und	02	R\$123,33
18	Troféu futsal 1º lugar 100cm plástico.	Und	03	R\$423,33
19	Troféu futsal 2º lugar 90cm plástico.	Und	03	R\$323,33
20	Troféu futsal 3º lugar 80cm plástico.	Und	03	R\$223,33
21	Troféu futsal 4º lugar 70cm plástico.	Und	03	R\$123,33
22	Troféu futebol society 1º lugar 100cm plástico.	Und	01	R\$423,33



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

23	Troféu futebol society 2º lugar 90cm plástico.	Und	01	R\$323,33
24	Troféu futebol society 3º lugar 80cm plástico.	Und	01	R\$223,33
25	Troféu futebol society 4º lugar 70cm plástico.	Und	01	R\$123,33
26	Troféu futebol de areia 1º lugar 100cm plástico.	Und	01	R\$423,33
27	Troféu futebol de areia 2º lugar 90cm plástico.	Und	01	R\$323,33
28	Troféu futebol de areia 3º lugar 80cm plástico.	Und	01	R\$223,33
29	Troféu futebol de areia 4º lugar 70cm plástico.	Und	01	R\$123,33
30	Troféu vôlei 1º lugar 100cm plástico.	Und	01	R\$423,33
31	Troféu vôlei 2º lugar 90cm plástico.	Und	01	R\$323,33
32	Troféu vôlei 3º lugar 80cm plástico.	Und	01	R\$223,33
33	Troféu vôlei 4º lugar 70cm plástico.	Und	01	R\$123,33
34	Troféu tênis de mesa 1º lugar 45cm plástico.	Und	01	R\$130,00
35	Troféu tênis de mesa 2º lugar 40cm plástico.	Und	01	R\$113,33
36	Troféu tênis de mesa 3º lugar 35cm plástico.	Und	01	R\$96,67
37	Troféu malha 1º lugar 45cm plástico.	Und	01	R\$130,00
38	Troféu malha 2º lugar 40cm plástico.	Und	01	R\$113,33
39	Troféu malha 3º lugar 35cm plástico.	Und	01	R\$96,67
40	Troféu truco 1º lugar 45cm plástico.	Und	02	R\$130,00
41	Troféu truco 2º lugar 40cm plástico.	Und	02	R\$110,00
42	Troféu truco 3º lugar 35cm plástico.	Und	02	R\$90,00
43	Troféu corrida pedestre 45cm plástico.	Und	30	R\$49,33
44	Medalhas latão 60mm.	Und	639	R\$6,00
45	Baralho cartão couché.	Und	70	R\$12,00

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item acima descrito, obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declarações apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); III (Minuta de Contrato).

Ribeirão do Sul, 03 de janeiro de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

Processo Administrativo nº 01/2018.

Objeto: Aquisição de materiais (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Conforme Requisição.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Rede de campo (par) fio 4 seda.	Par	01
02	Rede futsal (par) fio 4 seda.	Par	02
03	Rede futebol society (par) fio 4 seda.	Par	01
04	Rede futebol de areia (par) fio 4 seda.	Par	01
05	Rede vôlei fio 4 seda.	Und	02
06	Rede tênis de mesa nylon.	Und	02
07	Bola futebol de campo 32 gomos, costurada, câmara airbidity com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	30
08	Bola futsal 32 gomos, costurada, câmara airbidity com miolo removível, diâmetro 61-64cm.	Und	34
09	Bola futebol society 32 gomos, costurada, câmara airbidity com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10
10	Bola Futebol de areia 32 gomos, costurada, câmara airbidity com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10
11	Bola vôlei 18 gomos, pvc, costurada, 67cm.	Und	8
12	Bola tênis de mesa celuloide.	Und	29
13	Disco de malha ferro jogo com 4 unidades.	Und	02
14	Troféu futebol 1º lugar 100cm plástico.	Und	02
15	Troféu futebol 2º lugar 90cm plástico.	Und	02
16	Troféu futebol 3º lugar 80 cm plástico.	Und	02
17	Troféu futebol 4º lugar 70cm plástico.	Und	02
18	Troféu futsal 1º lugar 100cm plástico.	Und	03
19	Troféu futsal 2º lugar 90cm plástico.	Und	03
20	Troféu futsal 3º lugar 80cm plástico.	Und	03
21	Troféu futsal 4º lugar 70cm plástico.	Und	03
22	Troféu futebol society 1º lugar 100cm plástico.	Und	01
23	Troféu futebol society 2º lugar 90cm plástico.	Und	01
24	Troféu futebol society 3º lugar 80cm plástico.	Und	01
25	Troféu futebol society 4º lugar 70cm plástico.	Und	01
26	Troféu futebol de areia 1º lugar 100cm plástico.	Und	01
27	Troféu futebol de areia 2º lugar 90cm plástico.	Und	01



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

28	Troféu futebol de areia 3ºlugar 80cm plástico.	Und	01
29	Troféu futebol de areia 4ºlugar 70cm plástico.	Und	01
30	Troféu vôlei 1ºlugar 100cm plástico.	Und	01
31	Troféu vôlei 2ºlugar 90cm plástico.	Und	01
32	Troféu vôlei 3ºlugar 80cm plástico.	Und	01
33	Troféu vôlei 4 lugar 70cm plástico.	Und	01
34	Troféu tênis de mesa 1ºlugar45cm plástico.	Und	01
35	Troféu tênis de mesa 2ºlugar40cm plástico.	Und	01
36	Troféu tênis de mesa 3ºlugar 35cm plástico.	Und	01
37	Troféu malha 1ºlugar 45cm plástico.	Und	01
38	Troféu malha 2ºlugar 40cm plástico.	Und	01
39	Troféu malha 3ºlugar 35cm plástico.	Und	01
40	Troféu truco 1ºlugar 45cm plástico.	Und	02
41	Troféu truco 2ºlugar 40cm plástico.	Und	02
42	Troféu truco 3ºlugar 35cm plástico.	Und	02
43	Troféu corrida pedestre 45cm plástico.	Und	30
44	Medalhas latão 60mm.	Und	639
45	Baralho cartão couché.	Und	70

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. A entrega dos materiais/objetos dar-se-á junto ao Departamento de Esportes, situado à Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, nesta cidade de Ribeirão do Sul (SP), em horário comercial, e serão recebidos por servidor/gestor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

2.2. A licitante contratada deverá fornecer os materiais/objetos na forma estabelecida na proposta comercial, de 1ª qualidade.

2.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

2.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

2.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

2.5. Recebidos os materiais a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de recebimento expedido pelo Gestor deste instrumento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança..



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

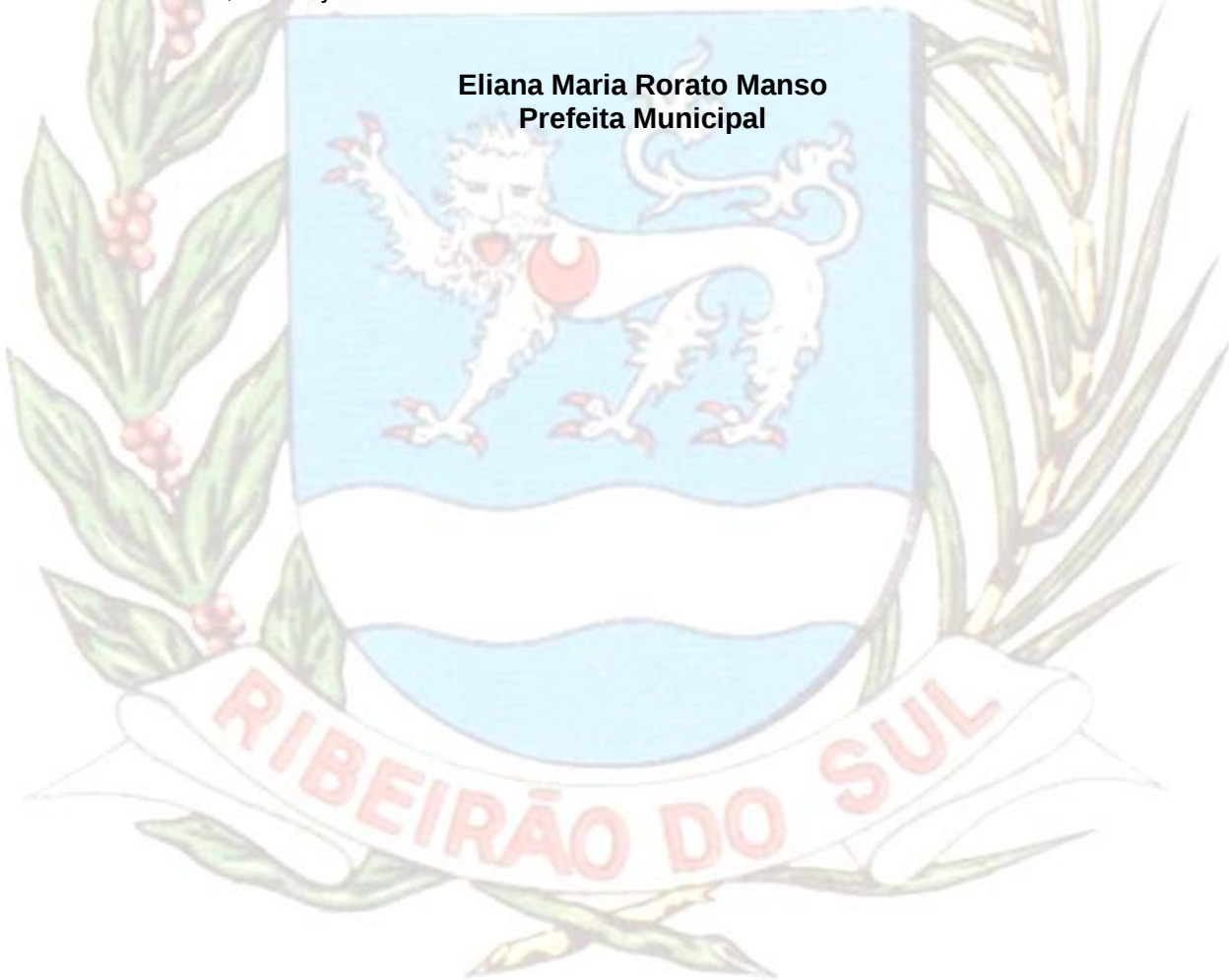
4.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 03 de janeiro de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

Processo Administrativo nº 01/2018.

Objeto: Aquisição de materiais (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Conforme Requisição.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa) estabelecida na cidade de.....à
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem
por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº.
01/2018 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

1. DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Rede de campo (par) fio 4 seda.	Par	01		R\$...	R\$...
02	Rede futsal (par) fio 4 seda.	Par	02		R\$...	R\$...
03	Rede futebol society (par) fio 4 seda.	Par	01		R\$...	R\$...
04	Rede futebol de areia (par) fio 4 seda.	Par	01		R\$...	R\$...
05	Rede vôlei fio 4 seda.	Und	02		R\$...	R\$...
06	Rede tênis de mesa nylon.	Und	02		R\$...	R\$...
07	Bola futebol de campo 32 gomos, costurada, câmara airbility com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	30		R\$...	R\$...
08	Bola futsal 32 gomos, costurada, câmara airbility com miolo removível, diâmetro 61-64cm.	Und	34		R\$...	R\$...
09	Bola futebol society 32 gomos, costurada, câmara airbility com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10		R\$...	R\$...
10	Bola Futebol de areia 32 gomos, costurada, câmara airbility com miolo removível, diâmetro 68-69cm.	Und	10		R\$...	R\$...
11	Bola vôlei 18 gomos, pvc, costurada, 67cm.	Und	8		R\$...	R\$...
12	Bola tênis de mesa celuloide.	Und	29		R\$...	R\$...
13	Disco de malha ferro jogo com 4	Und	02		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	unidades.					
14	Troféu futebol 1º lugar 100cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
15	Troféu futebol 2º lugar 90cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
16	Troféu futebol 3º lugar 80 cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
17	Troféu futebol 4º lugar 70cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
18	Troféu futsal 1º lugar 100cm plástico.	Und	03		R\$...	R\$...
19	Troféu futsal 2º lugar 90cm plástico.	Und	03		R\$...	R\$...
20	Troféu futsal 3º lugar 80cm plástico.	Und	03		R\$...	R\$...
21	Troféu futsal 4º lugar 70cm plástico.	Und	03		R\$...	R\$...
22	Troféu futebol society 1º lugar 100cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
23	Troféu futebol society 2º lugar 90cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
24	Troféu futebol society 3º lugar 80cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
25	Troféu futebol society 4º lugar 70cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
26	Troféu futebol de areia 1º lugar 100cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
27	Troféu futebol de areia 2º lugar 90cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
28	Troféu futebol de areia 3º lugar 80cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
29	Troféu futebol de areia 4º lugar 70cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
30	Troféu vôlei 1º lugar 100cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
31	Troféu vôlei 2º lugar 90cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
32	Troféu vôlei 3º lugar 80cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
33	Troféu vôlei 4º lugar 70cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
34	Troféu tênis de mesa 1º lugar 45cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
35	Troféu tênis de mesa 2º lugar 40cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
36	Troféu tênis de mesa 3º lugar 35cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
37	Troféu malha 1º lugar 45cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
38	Troféu malha 2º lugar 40cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
39	Troféu malha 3º lugar 35cm plástico.	Und	01		R\$...	R\$...
40	Troféu truco 1º lugar 45cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
41	Troféu truco 2º lugar 40cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
42	Troféu truco 3º lugar 35cm plástico.	Und	02		R\$...	R\$...
43	Troféu corrida pedestre 45cm plástico.	Und	30		R\$...	R\$...
44	Medalhas latão 60mm.	Und	639		R\$...	R\$...
45	Baralho cartão couché.	Und	70		R\$...	R\$...

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2018, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. DOS PRAZOS.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- b) O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ cidade _____ / _____, e-mail pessoal _____.

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Sócio administrador: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Que os materiais / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

Processo Administrativo nº 01/2018.

Objeto: Aquisição de materiais (Baralhos, Bolas, Disco de Malha, Medalhas, Redes, Troféus), para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Conforme Requisição.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2018.

Processo Administrativo nº 01/2018.

Contrato Administrativo nº ____/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 01/2018, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 01/2018, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de materiais/objetos esportivos para atender as demandas operacionais do Programa Festival de Esportes de Ribeirão do Sul objeto do Convenio nº. 850941/2017 firmado com o Ministério do Esporte, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 01/2018, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão 01/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, e a Ata da Sessão Pública, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do(s) produto(s) será realizado de forma ÚNICA, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

3.1.1. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (14) 3379-1191 e o recebimento será realizado pelo Setor de Esportes do Município, sito na Rua Coronel Paulo fares, nº. 329, Centro – Ribeirão do Sul, nas quantidades determinadas, conforme a solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

3.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações previstas no edital do Pregão Presencial 01/2018 e seus anexos.

3.1.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição; b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.1.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº.01/2018 e seus anexos e neste instrumento.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão apreciadas pela autoridade competente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº. 01/2018
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato, observado que a inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos materiais, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- i) Entregar os matérias/objetos nas especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Termo de Convênio, anexo à este instrumento, independentemente de transcrição, na marca cotada, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, no prazo estabelecido;
- c) Expedir a Autorização de fornecimento.
- d) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.
- e) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA.

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, validade e embalagem dos materiais, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo decorrente da entrega dos materiais licitados.

6.2. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente

6.3. Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões de embalagem e qualidade dos mesmos.

6.4. Aplicam-se a este instrumento os prazos de validade constante da legislação consumerista vigente no País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Ficha: 601 - 02. Executivo. 02.07.00. Esporte lazer e Turismo. 27.812.0008.1.004. Festival de Esportes. 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do item(ns) relacionados na cláusula 1ª deste instrumento, totalizando o valor de R\$ (-----) (-----).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. O preço constante da 8.1 inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

8.3.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

8.3.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.3.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.3.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas, que não resulte prejuízo para a administração e que não esteja prevista outra sanção.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

a). De 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações do CONTRATANTE indicadas no presente instrumento e no Edital, sobre o valor do contrato, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b). De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste contrato e no Edital, não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c). De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Observado que será considerado inexecução total ou parcial, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias da data cuja a entrega deveria ter se efetuado.

9.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.5. Poderá ainda ser aplicada a CONTRATADA à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

9.6. A CONTRATADA, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

9.7. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal.
- Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da empresa contratada
CNPJ da empresa contratada
Contratada

Testemunhas:

.....